



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 139/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 362.500,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais, e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 140/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providências.

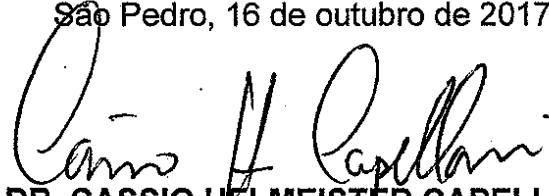
**PROJETO DE LEI nº 143/2017**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 225.114,45 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e catorze reais, quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 16 de outubro de 2017.

  
**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
PRESIDENTE

  
**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
SECRETÁRIO